LEI Nº. 1.691/2017

EMENTA: "Dispõe sobre o reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o valor do menor vencimento mensal dos Servidores ocupantes de cargos comissionados da Câmara dos Vereadores do Município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, ficando o mesmo equiparado ao salário mínimo vigente.

Art. 2º. Ficam reajustados em 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), os vencimentos dos servidores efetivos de Nível N.1 a N.08 da Câmara dos Vereadores do Município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Câmara, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.684/2016, de 23 de Novembro de 2016.

Art. 4º. O impacto orçamentário-financeiro de que trata os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, é dispensada por não acarretarem, as despesas, elevação do total da despesa orçamentária, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104093116.pdf
assinado por: idUser 195

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 1.681 de 15 de Setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016) e Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 1.685/2016 de 10 de Novembro de 2016.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2017.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, 10 de abril de 2017.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 10 de abril de 2017.

Katarina Tenório Cavalcante Vieira
Secretária de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104093116.pdf
assinado por: idUser 195